

### Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- PT 038 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE GILMA GERALDA DA CRUZ SANTOS
- PT 039 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITE
- PT 040 APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE SONIA CRISTINA ALARCÃO ORTIZ

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Portaria



*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
*Instituto de Previdência dos*  
*Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*

**PORTARIA Nº 038/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de*  
*APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE*  
*CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora*  
*“GILMA GERALDA DA CRUZ SANTOS”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2018.04.03811P**, onde se verificou que a segurada **GILMA GERALDA DA CRUZ SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1291, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 54 anos de idade, mais de 33 anos de contribuição, mais de 33 anos de serviço público, mais de 33 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **GILMA GERALDA DA CRUZ SANTOS**, CPF n.º [REDAZIDO], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1291, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.871,66 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 45% - R\$ 2.543,93 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de julho de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



**PORTARIA Nº 039/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITÉ”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2019.04.05641P**, onde se verificou que a segurada MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITÉ, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1170, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 53 anos de idade, mais de 32 anos de contribuição, mais de 32 anos de serviço público, mais de 27 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **MARLOVA CONSUELO PINHEIRO CRUZ CAETITÉ**, CPF n.º [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.436,98 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 1.978,61 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.826,59 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de julho de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6DE67709ABB085724E6F8E55CC1CBE82

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
*Instituto de Previdência dos*  
*Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



**PORTARIA Nº 040/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de*  
*APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE*  
*CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “SONIA*  
*CRISTINA ALARCÃO ORTIZ”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2018.04.04276P**, onde se verificou que a segurada SONIA CRISTINA ALARCÃO ORTIZ, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 867, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 64 anos de idade, mais de 29 anos de contribuição, mais de 27 anos de serviço público, mais de 22 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada SONIA CRISTINA ALARCÃO ORTIZ, CPF n. [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.946,52 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.826,58 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 847,97 (oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 10% - R\$ 282,66 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 423,99 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 565,32 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de julho de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73-08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
70AF55D6276CC0D2DEB37A91988FF972